DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano V - Edição nº 810 Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.000 / 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.526 de 23 de novembro de 2022, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor total de **R$ 4.798,80 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
71	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	4.798,80
TOTAL:			R$	4.798,80

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior terá cobertura de recurso proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária vigente, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 4.798,80 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos),** obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
68	3.3.90.08-01	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	R$	4.798,80
TOTAL:			R$	4.798,80

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 20 de dezembro de 2023.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Juliana Barreiros
Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.589, de 09 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá providências."

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei institui o Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2024, estimando a receita e fixando a despesa, compatibilizando as políticas, objetivos, metas e ações governamentais estabelecidos no plano plurianual e nas diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; e

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração pública municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º. O Orçamento Anual do Município obedece aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, primando pela responsabilidade da gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio da contas públicas, e não contém dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atendendo a um processo de planejamento permanente, a descentralização e a participação de toda a comunidade.

Art. 3º. A estimativa da receita e a fixação da despesa obedecem aos princípios e técnicas legais estabelecidos na Constituição, Lei Federal n. 4320/64, Lei Orgânica Municipal, Portarias editadas pelo Governo Federal e Estadual e Lei Complementar n. 101/00.

Art. 4º. A receita liquida total estimada é de R$ 129.640.000,00 (cento e vinte e nove milhões seiscentos e quarenta mil reais), na seguinte composição de categorias econômicas:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Receitas Correntes	**106.204.129,00**	**-**	**5.045.000,00**	**111.249.129,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	16.000.000,00	-	-	16.000.000,00
Receita de Contribuições	-	-	4.905.000,00	4.905.000,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
Receita de Serviços	4.400.000,00	-	-	4.400.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	(13.500.000,00)	-	-	(13.500.000,00)
Transferências Correntes	97.000.000,00	-	-	97.000.000,00
Outras Receitas Correntes	304.129,00	-	140.000,00	444.129,00
Receitas de Capital	**6.400.000,00**	**-**	**-**	**6.400.000,00**
Operações de Crédito	3.700.000,00	-	-	3.700.000,00
Alienação de Bens	150.000,00	-	-	150.000,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	-	-	2.000.000,00
Outras Receitas de Capital	550.000,00	-	-	550.000,00
Receita Correntes Intraorçamentárias	**-**	**-**	**11.990.871,00**	**11.990.871,00**
Contribuições - Intra OFSS	-	-	11.990.871,00	11.990.871,00
Total:	**112.604.129,00**	**-**	**17.035.871,00**	**129.640.000,00**

Art. 5º. A despesa total fixada é de R$ 129.640.000,00 (cento e vinte e nove milhões seiscentos e quarenta mil reais), na seguinte composição:

I - Por elementos e categorias econômicas:

Especificação	Executivo	Legislativo	RPPS	Total
Despesas Correntes	**96.267.129,00**	**3.400.000,00**	**12.035.871,00**	**111.703.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	46.117.129,00	2.800.000,00	10.735.000,00	59.652.129,00
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	-		300.000,00
Outras Despesas Correntes	49.850.000,00	600.000,00	1.300.871,00	51.750.871,00
Despesas de Capital	**11.537.000,00**	**400.000,00**	**-**	**11.937.000,00**
Investimentos	10.587.000,00	400.000,00	-	10.987.000,00
Amortização/Refinanciamento Dívida	950.000,00	-	-	950.000,00
Reserva de Contingência	**1.000.000,00**	**-**	**5.000.000,00**	**6.000.000,00**
Total:	**108.804.129,00**	**3.800.000,00**	**17.035.871,00**	**129.640.000,00**

II - Por órgãos e funções:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

Órgãos e Funções	Orçamento Fiscal	Seguridade Social	Total
Poder Legislativo	**3.800.000,00**	**-**	**3.800.000,00**
Legislativa	3.800.000,00	-	3.800.000,00
Prefeitura Municipal	**74.334.129,00**	**34.470.000,00**	**108.804.129,00**
Administração	11.680.000,00	-	11.680.000,00
Assistência Social	-	6.470.000,00	6.470.000,00
Saúde	-	28.000.000,00	28.000.000,00
Educação	34.272.000,00	-	34.272.000,00
Cultura	2.000.000,00	-	2.000.000,00
Urbanismo	14.192.000,00	-	14.192.000,00
Saneamento	3.493.129,00	-	3.493.129,00
Gestão Ambiental	1.400.000,00	-	1.400.000,00
Agricultura	1.097.000,00	-	1.097.000,00
Desporto e Lazer	1.200.000,00	-	1.200.000,00
Encargos Especiais	4.000.000,00	-	4.000.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Regime Próprio de Previdencia Social -	**-**	**17.035.871,00**	**17.035.871,00**
Previdencia Social	-	12.035.871,00	12.035.871,00
Reserva de Contingência	-	5.000.000,00	5.000.000,00
Total:	**78.134.129,00**	**51.505.871,00**	**129.640.000,00**

Art. 6º. As aberturas de créditos adicionais suplementares, por Decreto do Executivo, até o limite de 10% (dez por cento) estabelecido no inciso III do art. 33 da lei de diretrizes orçamentárias, dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de justificativa, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal n. 4320/64.

Parágrafo Único. As alterações promovidas na programação orçamentária deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, estabelecida no anexo de metas fiscais.

Art. 7º. Os créditos adicionais suplementares vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º. A receita corrente líquida estimada, para efeito de base de cálculo dos limites de gastos da Lei Complementar n. 101/00, é de R$ 106.204.129,00 (cento e seis milhões duzentos e quatro mil cento e vinte e nove reais).

Art. 9º. As reservas de contingências estimadas de acordo com o art. 34 da LDO para 2024 será no total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), na seguinte ordem:

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

I – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a Prefeitura, destinados ao atendimento de Riscos Fiscais e a Emenda à Lei Orgânica do Município n. 04/2017; e

II – R$ 5.000.000,00 (cinco de reais), para o RPPS, destinados aos pagamentos dos benefícios dos segurados futuros, de acordo com art. 35 da LDO.

Art. 10. É permitido contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados fiscais previstos.

Art. 11. Integram e acompanham esta Lei os seguintes ANEXOS:
I - Receita e despesa segundo as categorias econômicas;
II - Receita segundo as categorias econômicas;
III - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas;
IV – Especificação da Receita Orçamentária;
V – Especificação da Despesa Orçamentária;
VI – Programa de Trabalho;
VII – Programa de Trabalho - Funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
VIII – Despesas por funções, subfunções e programas conforme vínculos com Recursos;
IX - Despesas por órgãos e funções;
X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
XI - Receitas e despesas por fontes de recursos; e
XII - Quadro de detalhamento da despesa (QDD).

Art. 12. Ficam autorizadas inclusões, alterações, e exclusões necessárias de programas e ações governamentais, metas, custos para o exercício, e respectivas codificações, neste instrumento, a fim de manter compatibilidade com as demais peças de planejamento para atendimento do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de novembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretário Municipal
Juliana Barreiros

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.601, de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023 e dá providências.

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO,** Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de crédito adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, destinado a reforço de dotação orçamentárias específicas no orçamento anual para o exercício financeiro de 2023, no valor total de **R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL				
02.02.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
11	3.1.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	10.000,00
13	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$	5.258,16
17	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	97.904,04
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
43	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	35.000,00
48	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	110.000,00
02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
70	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
72	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				
84	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL				
104	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	340.000,00
02.07.01 - URBANISMO				
153	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	60.733,80
155	4.4.90.51-05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	481.104,00
164	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00
02.09.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
189	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
TOTAL:			R$	1.830.000,00

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por meio de decreto do executivo, e terá cobertura de recursos provenientes de **Anulações Parciais,**

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ R$ 1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais)**, obedecendo às seguintes classificações:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02 - PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
15	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00
02.07.01 - URBANISMO			
219	4.4.90.51-07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.636.000,00
02.10.01 - ESPORTE E LAZER			
199	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
201	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$ 64.000,00
TOTAL:			R$ 1.830.000,00

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2023, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretário Municipal

Juliana Barreiros

Secretário Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

LEI Nº 2600, de 08 de dezembro de 2023

Assegura transparência na fila da Saúde por meio da obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde Municipal de Cerqueira César".

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Emerson César Calixto e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio da internet e com acesso irrestrito no sítio eletrônico oficial do município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na Rede Pública de Saúde Municipal de Cerqueira César.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão SIM/SUS e a data de seu nascimento, devendo ser observada as disposições da Lei nº 13.709/18 (Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e o direito à privacidade do paciente.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo a exceção prevista no art. 5º desta Lei.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem ser apresentadas por listagem geral, nos moldes de anexo único desta Lei, devendo constar o seguinte:

I – Número do protocolo fornecido no ato da solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II – A data de solicitação da consulta, do exame ou da solicitação cirúrgica;

III – O número do Cartão SIM/SUS do solicitante;

IV – A data do nascimento do solicitante;

V – O tipo da solicitação: C= consulta; E= exame; IC= Intervenção Cirúrgica;

VI – A especialidade a que se refere a solicitação;

VII – A data agendada pela Secretaria as Saúde para o atendimento das solicitações;

VIII – A situação atualizada da lista que constará as informações: R= Realizado; A= Aguardando; D=Desistência.

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consultas ou cirurgia aguardada e abranger a todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

Art. 5º Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico, ou por decisão judicial.

Art. 6º. A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou cirurgia não se realizar em decorrência das condições previstas no artigo anterior.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 08 de dezembro de 2023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828

Assinado de forma digital por DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO:28801160828
Dados: 2023.12.15 15:34:08 -03'00'

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA BARREIROS
Data: 15/12/2023 15:54:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

Número de Protocolo	Data da solicitação	N° do Cartão SIM/SUS do solicitante	Data do nascimento do solicitante	Tipo de Solicitação: C=Consulta E=Exame IC=Intervenção Cirúrgica	Especialidade solicitada	Data do agendamento da consulta	Situação atual: R= Realizado A=Aguardando D=Desistência	Condição do atendimento da solicitação: L=Lista E=Emergência J=Judicial

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 564/2023"

"Dispõe sobre concessão de promoção por classe."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder com base no art. 16 da Lei Complementar n° 1.844/2011, **Sexta Parte** as servidoras municipais **Elisete Cristina Dias Amaro**, lotada no cargo de Professor Docente II A Infantil (Cargo II), **Fabíola de Azevedo**, lotada no cargo de Escriturário, **Lucelena Rodrigues Oliveira Bodelão**, lotada no cargo de Professor Docente II A Fundamental e **Maria de Fatima Fernades**, lotada no cargo de Merendeira.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 057/2023

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 26/2023; e

Considerando, finalmente, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019; na Emenda n. 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1° – Conceder **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho** ao servidor **Reginaldo Ferreira**, CPF sob n. 026.907.198-94, lotado no cargo de Operador de Máquinas – matrícula na Prefeitura sob n. 4014, **a partir de 01 de janeiro de 2024**, conforme regras permanentes de aposentadoria estabelecidas no art. 15 da LC n. 2.393/2020.

Art. 2° – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 3.644,12** (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), apurado na forma de cálculo de **100% da média aritmética,** conforme art. 19 da LC n. 2.393/2020, com reajustamento **nos termos estabelecidos pelo RGPS/INSS** de acordo com o art. 20 da LC n. 2.393/2020.

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, **publique-se** e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 21 de dezembro de 2023.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Presidente

Rua Profª. Hilda Cunha n. 58 – Centro – Cerqueira César/SP – Cep. 18760-000 - CNPJ 07.041.571/0001-13 – F. 14 3714 7200
E-mail iprem@cerqueiracesar.sp.gov.br

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 552/2023"

"Dispõe sobre revogação de horário especial ao servidor estudante".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de revisão das concessões de horário especial;

R E S O L V E:

I – Fica revogada a Portaria nº 377/2023, de 07 de agosto de 2.023, que concedeu horário especial ao servidor estudante Ricardo Alexandre Sales da Silva, lotado no cargo de Desenhista.

II–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 12 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 562/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias em gozo ao servidor municipal **Guilherme Feliciano de Godoy,** lotado no cargo de Monitor Escolar, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

II – Conceder **27 (vinte e sete)** dias de férias em gozo a servidora municipal **Roberta Molitor Costa,** lotado no cargo de Merendeira, a partir de 02 de janeiro de 2.024.

III – Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo as servidoras municipais**, Adriana Aparecida Cardoso Domingues**, lotada no cargo de Docente II (1º cargo), **Adriana Aparecida Cardoso Domingues**, lotada no cargo de Docente II (2º cargo), **Adriana Cristine de Oliveira Souza**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Ana Paula Cardoso**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Ana Paula dos Santos Camargo**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Belarmina das Dores Leite**, lotada no cargo de Professor Docente II B, **Camila de Lima Nogueira Padilha**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil (1º cargo)**, Cristina Leite**, lotada no cargo de A.D.I., **Érica Cristiane da Silva**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil, **Fabiana Aparecida de Oliveira**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Gisele da Silva**, lotada no cargo de Monitor Escolar, **Jeanette de Paula Nogueira Rodrigues**, lotada no cargo de A.D.I., **Leticia dos Santos Bitar**, lotada no cargo de Secretário de Escola, **Letícia Kelly Machado**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Roberta Molitor Costa**, lotada no cargo de Merendeira, **Sandra Navarro**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Simone Aparecida Vertuan Stocco**, lotada no cargo de A.D.I., **Sirlene Borges Lemes**, lotada no cargo de Professor Docente II B, todos a partir de 02 de janeiro de 2.024.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 563/2023"

"Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Perícia Médica realizada pela Médica do Trabalho Mariana A. Rossetto;

R E S O L V E:

I – Conceder **30 (trinta)** dias de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal **Marcos Antônio da Fonseca**, lotado no cargo de Motorista, a partir de 19 de dezembro de 2.023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros
Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
"A cidade que faz Amigos"

"P O R T A R I A N. 565/2023"

"Dispõe sobre férias".

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Conceder **22 (vinte e dois)** dias de férias em gozo a servidora municipal, **Raissa Cristiane Batista Amaro**, lotada no cargo de Monitor Escolar, a partir de 02 de janeiro de 2024.

II – Conceder **24 (vinte e quatro)** dias de férias em gozo a servidora municipal, **Mariany Aparecida Messias de Camargo Magri**, lotada no cargo de Monitor Escolar, a partir de 02 de janeiro de 2024.

III – Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias em gozo a servidora municipal, **Denize Zaloti**, lotada no cargo de Merendeira, a partir de 02 de janeiro de 2024.

IV –Conceder **30 (trinta)** dias de férias em gozo aos servidores municipais, **Alessandra de Fátima Cardoso de Souza**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil, **Alessandra Leal Carmona**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Aparecida de Fátima Jeronymo**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil (Cargo II), **Bruna Maria Sbegui Domingues**, lotada no cargo de Monitor Escolar, **Elenilsa Aparecida de Lima Barbosa**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Elisete Cristina Dias Amaro** lotada no cargo de Docente II A – Infantil (1º e 2º cargo), **Eliziane Cristina Pereira Valentim Ferreira**, lotada no cargo de Professor Docente III – Ed. Física, **Fabiana Aparecida Pinto da Silva**, lotada no cargo de Monitor Escolar, **Flávia Pansanato Mira Medalla**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil, **Gilda Garcia**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil, **Juliana da Silva Tavares**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil, **Michelle Aparecida Dias Silva**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Neusa Maria Ângelo**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil, **Regiane Valeria de Góes**, lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Rita Maria Tinti da Silva**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil, **Rosana Aparecida de Camargo**, lotada no cargo de Merendeira, **Rosângela Benediti de Oliveira**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil (Cargo I), **Sandra Ivanete Lobeiro Cardoso**, lotada no cargo de Servidor Geral, **Shirley Gomes da Silva,** lotada no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, **Solange Silva Souza**, lotada no cargo Monitor Escolar, **Thatiana Capellini Oliveira**, lotada no cargo de Professor Docente II A – Infantil (1º cargo), todas a partir de 02 de janeiro de 2.024.

V – Conceder **36 (trinta e seis)** dias de férias em gozo a servidora municipal, **Cibele Garcia Monteiro Vaz**, lotada no cargo de Secretário de Escola, a partir de 02 de janeiro de 2024.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de dezembro de 2.023.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Juliana Barreiros

Secretaria Municipal

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EXTRATOS DE ADITAMENTOS DE CONTRATOS

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.

CONTRATADA: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 01/2023 por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023.

8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020 - PREGÃO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cerqueira César.

CONTRATADA: Solucard Administradora de Cartões e Convênios.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2020 por 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: R$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Edição assinada digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o endereço https://validar.iti.gov.br/